

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ..... Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE.... Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo

### GOVERNO DO ESTADO

**DECRETO N. 22.552, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1953**

Suspende os efeitos do decreto n. 22.719, de 11 de setembro do corrente ano, e dá outras providências.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que o decreto n. 22.719, de 11 de setembro do corrente ano, declarou sem efeito os decretos que concederam aposentadoria nos termos do art. 1.º da lei n. 2.019, de 23 de dezembro de 1952 e determinou que os funcionários abrangidos por este dispositivo legal reassumissem o exercício dos cargos dentro de quinze dias a contar da data de sua publicação;

Considerando, todavia, que o Egregio Tribunal de Justiça do Estado, por despacho do Desembargador Relator, exarado no Mandado de Segurança n. 65.016, da Comarca da Capital, determinou a suspensão liminar do referido decreto até o julgamento definitivo do feito;

Considerando mais que urge dar cumprimento à referida decisão judicial,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam declarados suspensos até ulterior deliberação os efeitos do decreto n. 22.719, de 11 de setembro último, considerando-se vigentes os decretos de aposentadoria lavrados nos termos do art. 1.º da lei n. 2.019, de 23 de dezembro de 1952.

Artigo 2.º — Os funcionários abrangidos pela disposição do artigo anterior continuarão afastados do exercício dos cargos, não prevalecendo as faltas porventura assinaladas após o vencimento do prazo fixado na parte final do art. 2.º do referido decreto n. 22.719.

Artigo 3.º — As Repartições competentes promoverão, incontinenti, as medidas cabíveis objetivando o fiel cumprimento ao disposto neste decreto, o qual entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de novembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Antonio Carlos de Salles Filho  
Theodoro Quartim Barbosa  
Renato Costa Lima  
José de Moura Rezende  
Nilo Andrade Amaral  
Epidio Reali  
José Ferreira Keffler  
Antonio Carlos de Salles Filho — Respondendo pelo expediente da Sec. do Governo  
Paulo Cesar de Azevedo Antunes  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1953.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Substo.

**DECRETO N. 22.853, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1953**

"Dá a denominação de Epaminondas de Oliveira ao Colégio Estadual de São Roque"

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO, usando de suas atribuições,

**Decreta.**

Artigo 1.º — O Colégio Estadual de São Roque passa a denominar-se: "Epaminondas de Oliveira".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de novembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Jose de Moura Rezende  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1953.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Substo.

**DECRETO N. 22.851, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1953**

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados na Capital do Estado de São Paulo, 12.º Subdistrito — Cambuci — necessários à construção de prédios destinados ao Colégio Estadual da Capital.

**Retificações**

No artigo 1.º, item 1, onde se lê:  
"... nas extensões de 60,00 m. (linha 108 — 12), 21,00 m. (linha 12 — 13), 165,00 m. (linha 13 — 14 e 22,00 m.;"  
Lê-se:  
"... nas extensões de 30,00 m. (linha 108 — 12), 21,00 m. (linha 12 — 13), 165,00 m. (linha 13 — 14) e 22,00 m.;"

No mesmo artigo, item 2, onde se lê:  
"Um imóvel de forma irregular, com a área de .. 8.648,00 m2,..."  
Lê-se:  
"Um imóvel de forma irregular, com a área de .. 8.684,00 m2,..."

**PALACIO DO GOVERNO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELO GOVERNADOR EM 26 DE OUTUBRO ÚLTIMO**

No processo GG n. 5069-52 — em que José Elias Rochel, fiscal classe "I", do Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria da Agricultura, pleiteia sua readaptação em cargo de Inspetor do Exercício Profissional, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social: — "Arquive-se, nos termos do parecer n. 852-53, do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete".

**Em 27 de outubro último**

No processo GG n. 3637-53 — em que Aurora Martins, funcionária do Tribunal de Justiça, recorre de decisão do Departamento Médico da Secretaria do Governo que indeferiu pedido de reconsideração de despacho denegatório de licença, em prorrogação: — "Nego provimento ao recurso, nos termos do ofício de folhas 9 a 11, do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, e parecer n. 837-53, do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete. Providencie-se o expediente a que se refere o item 5 do referido parecer."

**Em 29 de outubro último**

No processo GG n. 1813-53 — referência 214.816-53 — S.J., em que Lot Rodrigues Meigger, mestre profissional, interino, padrão "J", lotado no Instituto Modelo de Menores, solicitava efetivação: — "Defiro o requerido, à vista da informação de fls. 28 do apenso. A Secretaria da Justiça para preparo do expediente".

**Em 3 do corrente**

No processo GG n. 4129-53 — referência 255-53 e .. 2556 — RUSP., sobre pagamento de salário a extranumerário mensalista pelo exercício, de fato, das funções para as quais veio a ser admitido posteriormente, sendo interessados Aguiinaldo Thomaz de Andrade Rocha e Antônia de Godoy: — "Autorizo, por exceção, o pagamento solicitado, nos termos do parecer n. 869-53, do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete, que aprovo. Recomeço aos Institutos Universitários, por intermédio da Reitoria, estrita observância às disposições legais atinentes à investidura em cargo ou função públicas".

No processo GG n. 4597-53 — em que Inês Bustamante Guil, escrevente padrão "N" do Quadro da Justiça, solicita integração do cargo que exerce na classe inicial da carreira de advogado: — "Arquive-se, nos termos da alínea "e" da Resolução n. 159, de 21 de maio de 1946, por infringência do artigo 219, item I, alínea "b" do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto)."

No processo GG n. 4598-53 — em que Lucila Bustamante Tabacow, escrevente padrão "N" do Quadro da Justiça, solicita integração do cargo que exerce na classe inicial da carreira de advogado: — "Arquive-se, nos termos da alínea "e" da Resolução n. 159, de 21 de maio de 1946, por infringência do artigo 219, item I, alínea "b", do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto)."

**Em 4 do corrente**

No processo GG n. 3119-49 — referência 4513-49 — SSP., em que Luiz Antonio Alves, Ten. Cel. da Força Pública solicita reconsideração do ato que o transferiu para a Reserva: — "Mantenho o despacho anterior, na forma dos pareceres ns. 351-53, da Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública, e 853-53, do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete, que aprovo".

No processo GG n. 4599-53 — referência 17.517-53 — SSP., sobre locação de imóvel de propriedade de Idalina da Conceição Gonçalves, destinado ao funcionamento da 3.ª Delegacia de Polícia e do Serviço de Fiscalização de Diversões Públicas, de Santos, pelo prazo de 2 anos e aluguel mensal de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros): — "Autorizo. A Secretaria da Segurança Pública para as providências que se fizerem necessárias".

No processo GG n. 4601-53 — em que a Secretaria da Segurança Pública solicita a liberação da importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) do item 341 da verba 89 — Dormitórios: — "Autorizo".

No processo GG n. 4603-53 — referência 18.802-53 — SSP., sobre locação de imóvel de propriedade de Benedito Antunes Soares, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia de Piedade, pelo prazo de 5 anos e aluguel mensal de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros): — "Autorizo. A Secretaria da Segurança Públi-

ca para as providências que se fizerem necessárias".

No processo GG n. 4604-53 — referência 23.150-53 — SSP., sobre locação de imóvel de propriedade de João Neves, para funcionamento da Delegacia de Polícia da 13.ª Circunscrição, pelo prazo de 5 anos e aluguel mensal de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros): — "Autorizo. A Secretaria da Segurança Pública para as providências que se fizerem necessárias".

No processo GG n. 4614-53 — referência 219.651-53 — S.J., sobre dispensa de Antonio de Oliveira Filho das funções de inspetor de alunos, extranumerário mensalista, do Serviço Social de Menores: — "Autorizo a dispensa, de acordo com os pareceres da Consultoria Jurídica da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior (fls. 5 do processo 219.651-53 — SJNI, apenso) e do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete (n. 890-53)."

**Em 5 do corrente**

No processo GG n. 443-53 — em que Marcílio Pires solicita concessão de terras devolutas ou outras vantagens da Lei n. 211, de 1948: — "Arquive-se à vista das informações de fls. 7 e 21 deste e nos termos do parecer n. .. 874-53 do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete".

**Em 6 do corrente**

No processo GG n. 4247-53 — referências autos de recurso ns. 251, 252, 253 e 254 da Junta Comercial, relativos aos recursos interpostos pelas Lojas Electron S/A, e Rádios Assumpção S/A., contra ato da referida Junta: — "Nego provimento aos recursos, por falta de amparo legal de acordo com o parecer n. 889-53 do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete".

**COMISSÃO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPITULO I**

**Da Comissão e suas finalidades**

Artigo 1.º — A Comissão Estadual de Assistência Técnica, criada pela Resolução n. 306, de 7 de dezembro de 1951, é, no Estado de São Paulo, o órgão que, em colaboração com a Comissão Nacional de Assistência Técnica, estuda os problemas relativos à participação do Brasil em programas de assistência técnica das Nações Unidas e da Organização dos Estados Americanos.

**Artigo 2.º — A Comissão compete:**

- a) proceder a estudos que permitam ao Governo do Estado elaborar e manter em execução, por intermédio da Comissão Nacional, um programa cooperativo permanente com a ONU e organizações a ela filiadas;
- b) encaminhar ao Governador do Estado os oferecimentos e as solicitações de assistência técnica a serem endereçados, por intermédio da Comissão Nacional, à ONU ou suas congêneres;
- c) opinar sobre a concessão de bolsas de estudos;
- d) proceder a estudos e opinar nos processos que lhe sejam encaminhados.

**CAPITULO II**

**Da Composição da Comissão**

Artigo 3.º — A Comissão Estadual de Assistência Técnica compõe-se de oito membros, escolhidos dentre funcionários das Secretarias de Estado, de outros órgãos do Governo e da Universidade de São Paulo, um dos quais exercerá as funções de Presidente, por eleição e com mandato por um ano, podendo ser reeleito.

Parágrafo único — O mandato do Presidente coincidirá com o ano civil, sendo a eleição realizada em Dezembro do ano anterior.

Artigo 4.º — O Presidente da Comissão escolherá dentre seus membros um Vice-Presidente, que o substituirá em seus impedimentos.

Artigo 5.º — Serão considerados eliminados os membros que não comparecerem a três reuniões consecutivas, salvo se as faltas tenham sido motivadas por força maior, a luito do Presidente.

Artigo 6.º — Nos casos de afastamento por licença de qualquer dos membros da Comissão, por proposta desta, o Governador designará substituto.

Artigo 7.º — Anualmente, o Presidente encaminhará as respectivas Secretarias de Estado e à Reitoria da Universidade de São Paulo informações referentes aos estudos e trabalhos apresentados pelos membros durante o ano, solicitando que fiquem as mesmas constando dos respectivos prontuários.

**CAPITULO III**

**Das funções dos membros da Comissão**

Artigo 8.º — Compete ao Presidente:  
a) convocar e presidir as reuniões da Comissão;  
b) comunicar-se com o Governador, dando-lhe conhecimento dos trabalhos da Comissão e da atividade de seus membros, assessores e auxiliares técnicos e administrativos;